

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOCAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Comité Central do Partido Frelimo e Assem-bleia Popular

Profenda por oc sa o do 20° aniversário da fundação da FREL MO e do 7° aniversário da proclamação da Indepen denos Na 1 naj

Comissão Permanente da Assembleia Popular

Dá nova redacç o ao artigo 21 do Código do Imposto de Reconstrução Nacional

Lef o.º 7/82.

De nova redacção ao artigo 19 da Loi nº 8/81 de 17 de Desembro

Aprova o Regulamento da Lei n 8/81, de 17 de Dezembro

Determina a criação dos Títulos Honoríficos «Herói da República Popular de Moçambique» e «Herói do Trabalho da República Popul r de Moçambique»

ıçlı on. 6/82

Conc d ao Marechal, Samora Mosés Machel o título Hono-rífico de «Herói da República Popular de Moçambique»

COMITÉ CE (RAL DO PARTIDO FRELIMO E ASSEMBLEIA POPULAR

Mensagem

Compatriotas.

Celebramos o vigésimo aniversátio da fundação da FRELIMO

FRELIMO
Com alegna, com gratidão, com amor e carinho olha
mos para os vinte anos que todos comemoramos É assim
porque a nosas hiberdade, a nosas horia, a nosas digi da
de suguram com a formação da Frente de Libertação
de Moçambique
Em 25 de Junho de 1962, dissemos

Do Rovuma ao Maputo somos moçambicanos
 Do Rovuma ao Maputo queremos ser independentes e livres.

Do Rovuma ao Maputo estamos prontos a matar a morte, a fazer nascer a vida com o nosso combate

Em 25 de Junho de 1962 deixámos de ser África Onen tal Portuguesa, indígenas, colonizados, tribos etinas, re-gões, 1 cas A bandeixa colomal para sempre arriada no Estádio da Machava há 7 anos atrás começou a ser arriada com o 25 de Junho de 1962

25 de Junho de 1962

Nestes vinte anos, guiados pela FREL MO vencemos duas guerras Derrotámos o ocupante colomal-fas, sta, derrotámos o agressor racista rodesano in vinte anos e nosso Povo, sob a direcção da FRELIMO, pelas ármas libertou se, pelas armas contribuu para a ibertação doutros Povos. O nosso sangue, o nosso combate ajudaram a fazer cair o fascismo em Portugal, ajudaram la lingar para o xo da História o regime racista ilegal e minontário da Rodésia.

Este á a força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativade dum Povo III de Seta fa força imensa e propubrativa de Seta força imensa e propubrat

Esta é a força imensa e inquebrantável dum Povo u\ do guado por uma linha política correcta Força que faz avançar a História e ruir a tirania a exploração e a humilhação

Compatriotas.

Compatinotas,

Na nossa Pátria li re e independente, em cada dia que passa o nosso povo heroico realiza, consulida e amplia novas conquistas revolucionárias

Conquistamos a independencia e alargamos o poder popular do Roviuma ao Maguto

Os membros do Partido, assegurando a direcção do Estado e da Sociedade, e as dezenas de milhares de deputados do Povo e ri todos os escalões, materializam a de mocracia, a realidade que o Poder está nas mãos dos operários, dos camponeses, dos trabelhadores.

É o Poder Popular e só ele que nos permitiu recuperar a terra, tomar conta dos prédios que construmos, das ma chambas que adubámos com o nosso sur, das fábricas e minas onde as nossas mãos cram 1:qreza

É o Poder Popular que desde 1975 abriu já as portas do ensino a iníbies de moçambicanos É ele que leva a a nossa mu ler a mater inéata e vacina os nossos fishos é o Poder Popular que destet un o vergonhoso e dolotoso comércio dos cadáveres

Compatriotas,

All estets, ele sasor demos os primeiros passos para resol senso producesa, gi tantes e agudos dexados por quinhen describante de cuoriamente e vinte anos de guerra. No Lu popo, em Mais agua, na Angônia, em Lioma, em Mais a, em Ngu;, nas zonas verdes das nossas cidades, con tanto; aguor nascera is celeiros do nosso Pais, nasce a rma q ie ven e a fome As empresas estatus, as copo; ratuvas agricolas começam à dar os primeiros passos na liquidação a fome

iquidação i a fome
Fazemos nascer florestas e serrações, fabricas para e
madeira e outros materiais de construção para desenvol
vermos os meios para resolver a crise da abitação

vezunos os micros pura resolver a crise da "abitação Começámos a descobrir as nquezas escrádidas na terra e no mar, para com o nosso trabalho transformarmos o carvão, o ferro, o gás, o tântalo, os asbestos, os fosfatos, o pente, os crustáceos, em bens do Povo, felicidade para o Povo

Nas fábricas que surgem encontramos a resposta à nudez, à falta de instrumentos de trabalho

Começámos a rasgar a floresta, a subir montanhas, a atravessar nos, para que a electricidade chegue às empresas, chegue finalmente às nossas casas

sas, chegue finalmente às nossas casas

Mas temos set anos como pas independente, sete anos ma qui anada não vamos a Paz Sete anos é o tempo da ciança entrar na escola Por so as buchas, a falla de generos, os transportes superlotado a roupa esfarra nada os pés nus aunda assolam e caracterzam a nossa Pétria. So nos aunda um país subdesenvolvido

Mas a noite já não é totalmente cerrada no nosso ho 7 20 t as se vistumbra a clandade que anuncia a nossa aturora.

i no cumprimento do PEC 82, é no cumprimento do Plane Estatal a anal 1983 85 e no cumprimento do PPI (Para Prospretivo Indicativo) q e se encontra a via seguna para nos libertarmos do subdesenvolvimento

Grances to as

N s queremos a Paz Porque fizemos a guerra sabemos e valor da Paz Mas sabemos também que a Paz tem que ase conquistada e defendida. Sabemos que não existe Paz onde rema a opressão

— Por baixo do chicote colonial, por baixo da bota racista, sob a pilhagem imperialista, não existe Paz

Paz

A Paz s) pode exisi r sob \(\alpha\) sol da liberdade, p rque a Paz necessita de ser aquecida pelo calor da igualdade e da frater s dade dos homens, porque a Paz cresce e conso da-se na felicidade dos homens. Por isso \(\alpha\) a per ta samo agride a B z Por 11 o temos que combater pela Piz, ta os que combunar a marar a morte, temos que defender a nosas Revolução, a nosas 1 dependencia, a n sas ridas

Homens e mutheres, velhos e jovens, todos, nas Forças Armadas, na Segurança, na Polícia, nos Grupos de Vigi lá caa e nas Milicas Populares, resolutamente temos que defender > n.) so Poder, o nosso Estado, a nossa Revo u ção, a nossa vada

Temos que ter sempre pronta a arma que expulsará o sav kor, pu sirá o marginal, aniquilará o bandido assasiani 'terriorista.

No combate pela paz, pela febcidade do homem temos continuamente que reforçar a nossa alança fraternal com

os outros países socialistas A unidade do campo socialista, a aliança estreita dos seus membros é navoi garantia para a humandade na sua luta contina a guerra mipernalista, contina a muéria e o subdesenvolvimento, pela Paz, pelo Progresso, pelo Socialismo
Estamos mais firmes e unidos com os Estados africanos, com a OUA, com os países da Linha da Frente, com os pases da Africa Austral, com o novimento dos Países Nao Alinhados na batalha fundamental pela bertaçao do nosso continente, pelo progresso e a paz, contra o mper il ismo, o colonialismo, o racismo, o apartheid e o sio a smo

Estamos juntos com todos os povos do mundo

Compatriotas.

Com as celebrações de 25 de Junio maciamos a nossa marcha resoluta para fazer do V Congresso una vitória, um avanço fundamental no melhoramento da vida do nosso Povo

um avanço fundamental no melhoramento da vida do nosso Povo Hoje, mais de cem mil membros e candidatos fazem viver o Partudo Mas não ch ga O Partudo deve crescer trazer para as suas fileiras todos aqueles que provarem o seu amor à Pát a e fideladae ao Povo, nas horas mais duras O Partudo deveu combate, fo ir ado por eles As fileiras do Partudo devem ser engrossadas por todos os trabalhadores honestos que abraçam a causa do socialismo e do progresso A causa da Pátira e do Socialismo é de todos os homens honestos e trabalhadores de Moçambique Preparar o V Congresso é consolidar a ordem e ran quildade do nosso Pais, laquidando o banditismo armado e os margithais É in prir o plano que assegura o melho e amento da vida o Povo Preparar o IV Congresso é consolidar e amplar as nossas conquistas, dar impeto a campenha de ir anutienção e embir 2ave to das casas, quarteirões, bariros, aldeias, vilas e cidades Preparar o IV Congresso e poupar combustivel, utilizar bem as rádigu nas e equipamentos para realizarmos planos suplementa rese sem aumento de despesas

Compatriotas

O Comité Central do Partido Fre mo a Assembleia Popular da Republica Popular de Moçambique saudam-vos e fei cuam vos neste grande dia de festa da Párica u de pendente e socialista que cumpre sete anos, festa dos vinte anos da fundação da FRELIMO Avancentos para novos combates novas vitórias Redobremos o nosso trabalho árduo para garantir um futuro radioso para as nossas cranças. Defendamos a nossa Pát: a, a nossa Revolução

Parabéns Mocambique!

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Les n 6/82

É necessário alterar o arugo 21 do Código do mposto de Reconstrução Nacional aptovado pela Lei n.º 2/78, de 16 de Fevereiro por forma a compatibilizá lo com as disposeções dadas ao Código dos Impostos Sóbre o Ren dimento pelo Decreto n. 1/82, de 6 de Janeiro

Assim, nos termos dos artigo 44 e 51 da Constituição Comissão Permanente da Assembleia Popular deter

O artigo 21 do Código do Imposto de Reconstrução Nacional passa a ter a seguinte reda, ção «Artigo 21 — 1 Tratando-se de remunerações es cruradas a favor de donos de firmas em nome individual, ou atribundas por qualquer tututo a sócios administradores ou gerentes, membros do Consolho Fiscal, mesa da assemblea gerál ou demais orgado das sociedades, ou a sócios que exerçam nelas quas quer outros cargos, que por disposção estatutária tenham de pertençer lhes, aplicar-se-ão as taxas da alínea h) do artigo 18º 2 As importâncias pagas aos donos de firmas em nome individual, a sócios adaministradores ou gerentes membros do Conselho Fiscal, mesa da assemblea ger nou demais órgãos das sociedades, ou a socios que exerçam nelas quasquer outros cargos apenis setão consideradas como remuneração de trabalho nos limites e condições fixadas por diploma minis e al do Ministro as Finanças»

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular

Publique-se

O Presidente da República, Samora Moisés Mach L

de 23 de Junho

Há necessidade de definir com clareza as côndições em que se materializa o princípio da concessão de Condeconsções, Τί κὰο Ήσιουτίπουs e Dist; φões a Título Γόst π ο Nos termos do artigo 4 da Constitução, a Comissão Permanente da Assembleia Popular determina

Artigo fonco. O artigo 13 da Le in « 8/81, de 17 e
Peze i bro, passa a ter a seg i nte redação
«Artigo 13 As Condecorações e Títulos Honori
ficos podem ser concedidas a título postumo por ménto ou actos de especial relevo postenores à entrada
em vigor da presente let.

§ Onco Excepcionalmente a Assembleia Popular
poderá determinar a concessão a título póstumo por
m ritos ou actos anteriores è vigência da leis-

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular

Publique-se

O Presidente da Republica Samora Moises Machei

Resolução n 4/82

de 23 d Junho

A Lei n 8/81, de 17 de Dezembro da Assembleia Popular criou o Sistema das Condecorações, Titulos Ho-tarificos e Distinções da República Popular de Moça in bique e estabelecate pracipasé e normas cuja aplicação se torma (considerio sing las nectas)

Nos termos do artigo 44 da Constituição, a Comissão Permanente da Assembleia Popular determina

Artigo u 181 o É aprovado o Regulamento da L z. n. 8/1. de 17 de Dezembro, que co stitui parti integrante da presente resolução

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular

Publique se

O Presidente da Republica, Samora Mo sés Machel

Regulamento da Lei do Sistema de Condecorações. Titulas Hanarificas e Distinções

CAPITULO I

Da composição da comissões

ARTIGO 1

De acordo com o disposto no artigo 22 da Lei v. 8/8, de 17 de Dezembro, nas entidades competentes para propora a criação e a concessão de condecorações, títulos homoríficos e distinções, relacionados no artigo 15 da referida lei, serão constituídas comissões ad hoc

As conssões ad hoc serão também criadas em cada nível nas estruturas subordinadas às entidades referidas no artigo anterior

As comissões ad hoc têm como objectivo analisan e processar tudo o que se relacione com as prop i ta; de criação, concessão ou privação de condecorações, títulos honoríficos e distinções, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 1 7/81, de 17 de Dé embro

ARTIGO 4

As comissões ad hoc serão presididas pelo dirigente di-cada entidade no respectivo escalão, ou aquele em quem ele delegue, e deverão ser compostas por representantes do Partido Frámo o das Organizações Da morta das de Massas de acordo com as "aracterística" e necessituades de cada entidade Em cada comissão será nomeado o respect vo securidado

CAPITULO II

Dos trâmites das propostas de concessão ARTIGO 5

Os méritos ou requisitos pelos quais se concederão condecorações, titulos honorificos e distinções são estabelecidos na Lei n 8/81, de 17 de Dezembro, e na Resolução de 111 ção

O processo de concessão de condecorações, títulos hono níncos e distunções inicia se com o preenchimento do res-pectivo modelo oficial de proposta no local de trabalho do candidato O modelo oficial de proposta é definido pela 2 in si-odanza das Condecorações.

ARTIGO 7

Após preenchimento do modelo oficial de proposta, esto é assinado pelo dingente do local onde trabalha o cancidadto e pelo Secretário da Comissão ad-ínce do escala locorrespondente e submetado à instância imediatamente supernor para apreciação, juntamente com todas as ii for mações julgadas necessárias.

Depois de ser apreciada pela instância referida no artigo antetior a proposta é submetida à aprovação da direcção central à qual está subordinada a entidade onde trabalha o candidato

ARTIGO 9

Aprovada e assinada pela direcção pantra', a proposta é enviada para a Chancelaria das Condecorações

ARTIGO 10

Sempre que se trate de propostas para concessão de um título honorífico, deve ser anexada ao modelo oficial de proposta uma informação detalhada das acções e méntos do candidato a qual será assinada pelo M n stro ou di 1 gente nacronal de cada entidade proponente

ARTIGO 11

Q ando se trate de entidade de subordinação dupla, a proposta será submetida a apreciação pela instancia provincial e desta à direcção central

ARTIGO 12

As entidades proponentes podem solicitar às diferentes instâncias que lhes estão subordinadas as informações que juiguem necessárias sobre os candidatos, além das que constam do modelo oficial de proposta

Qualquer entidade pode sugenr a outra entidade ou or ga i smo os candidatos à concessão de condecoração, título honorífico e distinção

', Não pode ser proposto para ser condecorado aquele que the x sido condenado judicialmente a pena de prisão pela pratica dolosa de um delito criminal Se o delito correr depois da proposta ter sido formulada, será anulada, fazendo-se constar dela os motivos

CAPITULO III

Da imposição e entrega

As cerunónias de imposição ou entrega de condecora e es, títulos honoríficos e distinções efectuar-se ão com ole i dade, em local condigno, para exprimir o elevado reconhecimento de todo o povo moçambicano e do Estado para com a attude mantida por aqueles que merecem receber tal reconhecimento

APTIGO 16

As cerimónias de imposição ou entrega de distinções fa se-ão na forma definida pelos dingentes das entidades com competência para conceder

A imposição e entrega é feita directamente na pessoa a quem se concede, excepto nos casos previstos no artigo 46

ARTIGO 18

Quando a entidade a condecorar for organismo orga-nização, instituição, unidade política, econômica, militar, social ou outra pessoa colect va a insigna será conservada na sede principal da entidade de que se trate

CAPITULO IV

Do Registo dos condecorados

ARTIGO 19

Para registo de cada um dos condecorados haverá uma ficha contendo os dados de identificação, a denominação da condecoração, o numero da Resolução de concessão

ARTIGO 20

A ficha referida no artigo anterior será mantida no re-sto permanente da Chancelaria das Condecorações

ARTIGO 21

Chancelaria fará igualmente o arquivo do expediente ivo às propostas de concessao

Nas estruturas centrais e provinciais das entidades com petentes para propor a concessão de condecorações e títu los honoríticos deverá haver um ficheiro de registo dos condecorados Nas fichas de cada um dos condecorados far-se-á ano-tação das condecorações que forem outorgadas e anexar -se-ão todos os dados que forem considerados títeis

ARTIGO 23

O ficheiro de registo dos cidadãos e entidades a quem enha sido atribuída uma distinção será feito pela estrutura entital da respectiva entidade competente pará a conceder

CAPITITIO V

Do uso das insignias

ARTIGO 24

As insígnias de condecorações e distinções usam se em actos solenes, congressos, sessões e conferências dos órgãos supremos do Partudo Freimo do Estado e das Orga nizações Democráticas de Massas e nas paradas militates

Também se usam por ocasião da celebração de aco te cimentos históricos de importancia nacional, em actos revolucionários e patrióticos solenes e em especial nos feriados nacionais e datas comemorativas

Os membros das Forças Armadas de Moçambique— FPLM, das Forças Policiais e de Segurança, além das datas e ocasões definidas nos artigos antenores, podem usá-las em actos solenes que o C mandante Cl efe das Forças Armadas de Moçambique—FPLM determine

Os cidadãos moçambicanos a quem tenham sido co 1 cedidas condecorações de outros paises podem usá las nas datas e ocasiões referidas nos artigos anteriores

Os cidadãos estrangeiros que recebam uma condecora ção ou distinção da República Popular de Moçambique usação as máginas em conformidade com o disposto na legislação dos seus respectivos países.

Arrigo 29

As insignial de condecorações e distinções devem ser usadas com a formalidade requerida, segundo a natureza da data ou actó em que se participe, de preferência em fato, uniforme ou vestido feminino de galla

É proibido : uso de insignias de condecorações e dis tinções em roupas de trabalho, camisas, batas, fatos des-portivos, agasalhos e capas

Cora traje civil que nao seja de gala podem usar se as fitas correspondentes a cada uma das condecorações

Автисо 32

As msignias das condecorações moçambicanas são colo-cadas da dipeita para a esquerda no lado esquerdo do perto segundo a ordem de precedência b erarquica estabelecida na resolução de criação

ARTIGO 33

Quando as insígnias das condecorações não se contenham numa só linha, a ordem de preferência começará pela hi ha superior

Quando houver duas ou mais condecorações de uma mesma denominação e do mesmo grau colocar se ão 11 â a seguir à outra conforme a ordem em que foram conce-didas

ARTIGO 35

As insignas representativas dos títulos honoríficos se-rão fi adas na parte superior do lado esquerdo do peito por ; ma das i sgras das outras condecorações.

Aprilan 36

No 6 permitido o uso simultâneo de duas ou mais ba ji as

Só poderá ser usada uma insígnia do colar pendente do

ARTIGO 38

Nos uniformes # que permitido o uso de fitas, elas serão aplicadas numa ou mais placas metálicas colocadas horizontalmente, sem intervalo

Não é permitido o uso de insignias nacionais ou estran geiras q e não sejam de condecorações como tais oficial mente reconhecidas pelos respectivos Estados.

ARTIGO 40

A Chancelaria das Condecorações, quando chegue ao seu conhecimento que alguem ostenta condecoração a que não tenha direito, participá lo-á à Procuradoria Geral da República com os elementos de prova que puder obter, a f π de ser intentado procedimento criminal

ARTIGO 41

Todas as distinções têm a mesma hierarquia e são colocadas, pela ordem em que foram concedidas, no lado esquerdo do peito, a seguir às ordens medalhas

CAPITULO VI

De proveção do uso e do seu restabelecimento ARTIGO 42

A p vação do direito a usar uma distinção compete à entidade que a concedeu nos termos dos artigos seguintes

ARTIGO 43

- 1 O pedido de privação de uma condecoração ou título honorifico é feito pela entidade que formulou a proposta de concessão ou pela entidade à qual pertença actualmente o condecorado

 2. As propostas de privação seguriráe os trâmites estabelecidos no presente regulamento para as propostas de concessão

CAPITUDO VII

Do falecimento do condecorado i da condecoração a título póstumo

ARTIGO 44

- 1 No caso de falecimento ou desaparecimento de um condecorado, as insignas e documentos respectivos ficarão em poder de algum dos familiares a segur mencionados, que todavia não terão direito de os usar

 - a) A vitiva ou viuvo,
 b) Os filhos maiores de 16 an s.
 c) Qualquer outra pessoa que p r virtude de vinculos afectivos ou familiares morças er em seu poder as referidas insígnias e documentos
- 2 A Assembleia Popular poderá determinar que as in-signias e documentos sejam entregues à guarda e conser-vação de outra entidade, não obstante o disposto no número
- 3 O disposto nos números anteriores aplicar se-á com as devidas adaptações às distinções

As entidades e cidadãos a quem tenha sido entregue a condecoração de uma pessoa falecida ou desaparecida são responsáveis pela sua guarda e custódia

- 1 A imposição e entrega de condecoração, titulo honorífico ou distrição a título póstumo far-se-á nos termos
 do artigo 45.
 2 Proceder-se-á de igual modo no caso em que o conde
 corado tver falecado ou desaparecido aníes de receber a
 condecoração.

CAPITULO V. I.

Da perda ou destruição

Autoc 47

) os casos de perda ou destruição de condecoração, título honorífico o distinção não se entregará duplicado

título honorifico o dustingão não se entregará duplicado dos mesmos.

Onico Exceptuam-se os casos em que a perda ou des truição cocra durante o cumprimento de missões oficiais e por virtude delas, ou como resultado de calamidade natural. Ambos os casos deverão ser devidamente comprovados

- 1 À Assemblea Popular cabe decidir sobre o pedido de atribuição de duplicados de condecorações e títulos hononficos.
 2 Quando se trate de distinções a decisão sobre o pedido de duplicado cabe às entidades que as tiverem concedido.

O pedido de duplicado é efectuado pelo interessado que deverá indicar a causa da perda ou destruição da condecoração, título honorifico ou distinição e elemento, que o comprovem
 O pedido será entregue no local de trabalho do titular

ARTIGO 50

Quando se vetríque a perda ou destruição de uma condecoração ou título honorífico o condecorado deverá comunicar imediatamente à drec ão do seu local de trabalho ou de residência a fum de que estas informem a Chapice area das Condecorações.

Os cidadãos que acharem insígnias ou documentos de condecorações, títulos honorificos ou distinções extraviados devem entregá-los às autondades que se encarregarão de as remeter à Chancelaria das Condecorações

Aprovada pela Comissão Permanente da Asse n bleia Popular

Prb que-se.

O Presidente da República, Samora Moisés Machel

d 23 de Junho

d 23 de Junho

A Lei n 8/81, de 17 de Dezembro, estabeleceu o Sistema de Condecorações, Titulos Honoríficos e Distinções da República Popular de Moçambique.

Ao abriso do disposto na alinea a) do artigo 15 da referida Lei, o Comité Político Permanente do Comité Central do Partido Frelimo propós a criação de visas Condecorações, Titulos Honoríficos e Distinções.

Nos termos os artigos 11 e 12 da Lei nº 8/81, de 17 do Dezembro, a Comissão Permanente da Assembleia Popular determina
Artigo 1 São criados os Títulos Honoríficos eHerós da República Popular de Moçambiques e efferós do Trabalho da República Popular de Moçambiques e efferós do Trabalho da República Popular do Moçambiques e Art. 2 São criados as seguintes condecorações ao Ordem effetadro Mondânes.

- o Ordem «Eduardo Mondiane»,

- c) Ordem «Trabalho Socialista»,
 d) Medalha «Estrela da Amizade, Solidariedade e
- Paza,
 e) Medalha «O Guerriherco»,
 g) Medalha «Veterano da Luta de Libertação de Mo-
- cambiques,

 h) Medalha etstrela do Combatente Internacionalista»

 f Medalha eNachingweas,

 h) Medalha eBagamoyos
- Art 3 É criada a Distinção «15 A os nas FPLM»

 Art. 4—1 O Título Honornico «Herón da Republica
 Popular de Moçambiques é concedido com o objectivo
 de valorizar os feitos mas notáves que, enrazados na
 tradição da luta heróica e revolucionária de libertação
 do Pevo moçambicano, contribuem com raros agunicado
 para a coesão da Nação, a consolidação da independência
 nacional, a defesa da Pátria e o triunfo e desenvolvimento
 de Secusiones.
- do Socialismo

 2 O Título Honorífico «Herói da República Popular

 A consedido em reconhecimento de featos de Moçambique é conçedido em reconhecimento de feito: notáveis que revelem espírito de sacrificio, coragem, audá cia o abnegação pessoal, nomeadamente

 - e abnegação pessoal, nomeadamente

 a) Na luta contra o colonualismo, o neccolo al se o,
 o racismo, o fascismo, o imperalismo e outras
 formas de opressão e de explotação,
 b) Em actos de heroismo na defesa da Pátria e das
 conquistas da Revolução,
 c) Em acções do mas alto valor pelo desenvolvimento
 das Forças Armadas de Moçambique FPLM
 e da sua capacidade combativa,
 d) Em actos heróicos de defesa da vida humana e da
 propriedade socialista
 e) Na luta contra o imperialismo, pelo triunfo do
 socialismo
- 3. O Titulo Honorifaco eHerci da República Popular de Moçambiques confeccionado em pergaminho 4. A insignia do Titulo Honorifaco eHerci da República Popular de Moçambiques é confeccionada em metal numa base de curo, prata e cobre e tem as seguintes ca acte rislicas.
 - coe o couro, prata e coore e tem as seguntes ca acte ucas

 Com planos sobrepostos de 40 mm de diametro O plano mícrior apresenta vários elementos simbolizando pontas de seta Sobre este plano inferior, as extremidades de tuma estrela de cinco pontas cheias a esmalte rubi e uma circunferência concentros com dez relevos, simbolizando a roda dentada de uma máquina. Sobre esta e em plano superior, apresenta o emblema da República Popular de Mo-cambique No anverso encontra-se gravado o número de ordem Uma placa (11 é suspende a 15 ás va), une a insigna por uma argola Desta argola partam, para a dirett e p. 1 a a esquetda, em relevo, folhas de milho, fixas a um rectingulo com 35 mm de largura e 15 mm de altura e uma moldura com 1 mm de largura Este rectingulo é cheo a esmalta de rubi e ostenta, no centro, uma estrela de cinco pontas em ouro e em relevo. No anvesto da placa encontra-se um alfinate.

 Outra placa que constitui distintivo para us quindependentemente da insigna, é igual à placa que suspende a insigna mas sem as folhas de milho.

 Art. 5 —: O Titulo Homotifico eHero do Trabalho.

Art. 5.—: O Título Honorífico «Heró do Trabalho da República Popular de Moçambiques é concedido com o objectivo de valorizar as contribusções excepcionais para

- desenvolvimento do trabalho socialista co i o fonte de queza e libertação do Homem. 2 O Tizik Honorifico é concedido em reconhecimento e exitos extraordimânos alcançados no trabalho aomea-
- ente ente ente estado científica e têcnica e na cri ção artistica de excepcio à valor para o desenvolvimento impetiuso a de economis nacional e para o pres tigio da Patria,

 b) Na centribuição de inestimável importância para o progresso da econo nur socialista planificada, etravés da ultrapassagem sistemática das metas do sob ecu p pi mento constante dos planos e da obtenção crescente de altos indices de produção e de produtividade e) Na participação activa e destacada na luta de classe perána e do campesinado à relevência extraordinária para a defesa das conquistas dos trabalhadores e seu desenvolvimento d) Na prática consequente do internacionalismo pro le ário.

- 3 O Titulo Honorífico eHerós do Trabalho da República Popular de Moçambiques confeccionado em pergaminho 4 A misigna do Titulo Honorífico aHeró do Trabalho di República Popular de Moçambiques é confeccionado em metal numa i as: de prata, cobre, esmalte, coberta a ouro, e tem as seguintes caracteristicas
 - Estela com cinco pontas, apresentando ao centro uma circunferência defunda por uma corda No centro, em campo verde (esmaite verde) sob cén azul, figuram um tractor, uma fábrica, uma torte e à direita, contornando a circunferência, uma espiga de milho destada. Entre os miervalos das pontas da estrela apresenta cinco formas decorativas simbolizando fo his de árvore No a verso encontra-se gravado o múnero de ordem.

 Uma placa (que suspende a irsignia) une à insignia por uma argola Desta argola parten, para a direita e p is a esquerda, em relevo, folhas de milho fixas a um rectangulo com 35 mm de largura e 15 mm de altura e uma moldura com m n de largura Este rectângulo è cheo à e senate de rubi e ostenta, no centro, uma estrela de cinco por as desenhada a traço dourado No anverso da placa encontra-se um affineta.

 - um alfinete.

 Outra p as 2, que constitui distintivo para usar inde
 pendentemente da Insignia, l igua à p a a que suspende a misgnia, mas sem as folhas de mulho.
- Art. 6—1 A Ordem « duardo Mondianes é concedida com o objectivo de valorizar os actos e sacrificios extraordinários consentidos na luta pela libertação nacional, econômica, social e cultural, contra o coloniasmo, o racisão, o fascismo e o impensismo, pela paz, amizade, solidarie dade e progresso da humanidade.

 2 A Tr em é concedida em reconhecimento de actos ex il or i ná tos, nomeadamente
- - ti nor i n㺠os, nomeadamente e Actos da so da 3º dade na luta contra o colona-lisano, o racismo, o fascismo e outras formas de opressão e exploração, o ha tos hertosos de partinoismo, e) AcoSea de grande mê to a fas x da paz, amizade e solidariedade critic os povos e pelo progresso da humanidade; de contro es povos e pelo progresso da humanidade; de contro compo da educação, cultura, ciências naturais e sociais e desporto,

- .) Acções relevantes pela consolidação, aperferçoa-mento e desenvolvimento do Estado e da Econ m
- f) Obras destacadas no trabalho de criação
- 3 A Ordem «Eduardo Mondiane» tem 1°, 2° e 3 graus. 4 A insunta do 1° grau da Ordem «Eduardo Mondiane» te r as seguntes características
 - f confeccionada em metal numa base de prata e cobre
 - s a sey mes caracteristicas

 I confeccionada em metal numa base de prata e cobre
 coberta a ouro

 Circular com 40 mm de diâmetro Moldura circular,
 com 6 mm de largura, em ouro, apresenta en relevo
 da esquerda para a direita, uma cana-de-açidar
 entiançada em espigas de milho Três maçarocas
 são visíveis do lado dureito da cercadura Na parte
 superior, sobre a cercadura e em relevo, uma estrela
 de cinco pontas Os contornos da estrela são em
 prata e chea a esmalte de rubla. No centro, o busto
 de Eduardo Chivanbo Mondiane, em relevo, revestudo a ouro A volta do busto, raiso normais à ir
 cunferência, em prata patimada Na parte superior,
 prende por me o de uma agola a uma placa metá
 lica com uma forma geo et ca de ciaco lados,
 com 50 mm de altura e 48 mm de largura. No an
 verso encontra se gravado o número de ordem
 A placa é revestida por duas fitas de 25 mm cada
 Cada fita apresenta uma zona branca, à dureita,
 de 8 mm, sendo as restantes i mm de cor vetrenla.
 As fitas estão sobrepostas A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da
 argola de firação. A da direita, sobreposta à utar,
 acompanha a face da placa e encosta ao lado di
 rel o da argola de firação
 No a verso da placa elencia so um afinete
 Possun fita distintivo da Ordem no seu 1 grau com
 25 mm de la gura e 9 mm de afura, revestudo de
 fita cota a cores da placa.
- fita com a cores de placa.

 5 A insignia do 2 Grau de Ordem «Eduardo Mon danes é confeccionada em metal numa base de prata e cobre com a coroa coberta a ouro e é igual à do "grau, excepto que o revestimento a ouro se encontra: penas no entrançado da cana-de-sejora com a espiga de milho Os motivos réstantes encontram se revestidos a prata patunada A placa é igual à do 1 "grau, excepto nas de cores da fita que, em vez de uma, apresenta duas barras brancas, à direta, de 4m m de largura coda.

 A fita distintivo da Ordem no seu 2." grau mede 25 mm de largura e 9 mm de altura e 6 revestida de fita com as cores da placa.

 6 No 3 ° Grau da Ordem no seu 2." grau mede 25 mm de largura e 9 mm de altura e 6 revestida de fita com as cores da placa.

 6 No 3 ° Grau da Ordem a eEduardo Mondlanca a mesigna é confeccionada muma base de prata, cobre e esmalte e 6 gual à do 1 ° grau mas toralimente revestida a prata pánnada A placa é gual à do 1 ° grau, exceptio nas cores da fita que, em vez de uma, apresenta três barras brancas, à direita, de 2.5mm cada.

 A fita d's ntivo do 3 ° m u mede 25 mm, de largura e o mm de altura e 6 revestido de fita com as cores da placa.

 Art 7—1 A Ordem «25 de Sciembro» 6 concedida

- Art 7—1 A Ordem 425 de Setembros é concedida com o objectivo de valorzar os actos e sacrificios extra-ordinários consentidos na luta contra o co o alismo, o imperalismo e o capitalismo pela vitória do Socialismó
- e da Paz

 2 A ordem é concedida em reconhecimento de méritos
 excepcionais revelados, nomeadamente
 - Na l ta pela hisertação dos povos e pás intispen dência nacional,

- b) Na batalha pelo desenvolvimento das forças do proletariado para o alargamento da zona liber tada da húmandade
) No combate pela edificação e desenvolvimento do Socialismo e construção do Comunismo,
 d) Na realização cradora do Marxismo-Le nisma, e) Na luta pela obtenção e garantia da Paz no Mundo, f) Em acções reveladoras : e profunda amizade para com a Revolução Moçambicana

- 3. A Ordem e25 de Setembro» tem 1°, 2 e 3 graus 4 A Ordem e25 de Setembro» é representada no seu 1 grau por uma insígnia confeccionada numa base de prata e cobre com as seguintes características
 - Circular com 4 mm de diâmetro, apresenta ao centro crular com 4 mm de diâmetro, apresenta ao centro em relevo um punho segurando uma metralhadora e uma estrela sob a coronha da arma Estes simbolos estão revestidos a ouro sobre um fundo de esmalte rub. E tes simbolos estão circundados por uma coroa que apresenta, do lado esquerdo, uma eana-de-apricar e, o lado dirento, uma espiga de milho com duas maçarceas Desta coroa partem 24 formas sugernudo ponhas de seta coroa partem 24 formas sugernudo ponhas de seta coroa o ma coro de munho com como monte esta coroa partem 24 formas sugernudo ponhas de seta coroa partem 24 formas uspernudo ponhas de seta coroa partem 26 formas un como montero en contra-se gravado o número de ordem parte superior, prende nor meto de uma arcola de parte superior, prende nor meto de uma arcola de parte superior, prende nor meto de uma arcola de parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de uma arcola de la parte superior, prende nor meto de la parte superior prende nor meto de la parte superior, prende nor meto de la parte superior prende nor meto de la parte superio

- Todos os elementos em relevo são revestidos a ouro No amerso encontra-se gravado o número de ordem N parte superior, prende por meio de uma argola a uma placa metálica, com uma forma geométrica com canco alodos, com So mm de altura e 45 mm de largura A placa é revestida por duas itas de 25 mm cada, apresentando, da esquerda para a direita, as seguntes cores vermelha, amarela, preta, verde e vermelha. Entre cada cor, uma zona branca com i mm de lategura As extremidades vermelhas medem cerca de 7 mm cada. As fitas estão sobrepostas A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação No anverso da placa encontra se um affunete O 1 grau da Ordem e25 de Setembros representa se também pór insigma presa por um colar, para se usar pendente do pescoço, de fita de cor vermelha, com 50 mm de largura, que passa po uma argola, na parte superior da médalhá O 1.º grau da Ordem e25 de Setembros melu uma faxa actemada de cor vermelha, tendo fixa um medalhão em prata que leva ao centro a insigna do 1 grau da Ordem Posto i fia distintivo da Ordem, com 25 mm de comprimento e 9 mm de altura, as segumtes cores da esquerda para a direita) vermelha, amarela, prefa, verde e vermelha Entre cada cor uma zona bra ca com 1 mt de largura As extremidades vermelhas medem cerca de 7 mm cada. O alfinete apresenta, no centro, uma estrela de cinco pontas, em ouro.
- 5 A insígnia do 2º grau 6 igual à do 1 grau, com as seguintes excepções pontas de seta m prata patinada, centro em esmalte verde
 Possui fita igual a do 1º grau, com a excepção da strela que se apresenta em prata patinada.
 6 A insígnia do 3º grau 6 igual à do 1 grau, mas em prata patinada fundo em esmalte azul
 Possul fita igual à do º grau, com excepção da estrela que se apresenta em cobre

- Art 8—1 A Ordem «Trabalho Socialista» é once dida com o objectivo de reconhecer e generalizar nos trabalhadores a prática de trabalho árduo, produtivo e : rador necessário à criação do bem estar material, social e cultural de todo o povo 2. A Ordem é concedida em reconhecimento de 1 éritos extraordinários revelados pelo trabalhador, nomeadamente
- - Através de contribuções valuesas que elevem de modo significativo a produção e a produtividade do trabalho,

 - do trabalho,
 b) Pela ultrapasagem notável e persistente das metas
 de produção
) Por inovações científicas e técnicas que permitam
 o desenvolvimento da economia nacional

 Dor resultados relevantes no trabalho de criação nas
 ciências e nas artes,
 e) Através de acções exemplares no engajumento e
 organização dos trabalhadores pelo desenvolvi
 mento da consciência de classe operária e do
 socialismo.
- 3 A Orden «Trabalho Socialista» tem 1°.2 e 3 graus 4 A insignia do 1° grau da Ordem «Trabalho Socialista» 6 confeccionada numa base de prata e cobre coberta a ouro, com um fundo em esmalle ru , e tem as seguintes carac-terísticas gerais
 - m um fundo em esmalte ru', e tem as seguntes caracisticas geraus.

 Quase circular, com 40 mm de largura e 45 mm de altura. Relevo envolvente imitando fita, com laço na base com três pontas, em ouro sobre um fundo de esmalte de rubo Na parte superior uma estrela de cinco pontas, em ouro, com 7 mm medidos entre as extremidades das pontas. Apresenta no centro e cm ouro uma figuia em relevo, simbolizando o tra balho na base uma mão (direta) segura com fir meza, um martelo, uma espiga de tingo e um livro aberto No anverso encontra se cravado o nómero de ordem Na parte superior, prende por meio de uma argola a uma placa metálica, com as segunites medidas máximas 50 mm de altura e 45 mm de largura. Esta plac , pela frente, é revestida por duas fitas com as seguntes cores (da sequerda paran a direita) verde vermelha, preta e amarela, tendo a fita, na totalidade, 24 mm, ocupando as quatro cores de 8 mm, sendo as restantes de 16 mm de cor vermelha As duas fitas partem do canto superior directo, a da esquerda acompanhando a face da paca metálica e a dá dureta vindo obliquamente à face di retta da argola de fixação à medalha. No anverso encontra-se um affinete.

 Possus affinete distintívo do Ordem no seu 1º grau com 25 mm de largura por 9 mm de altura, reves tido a fita com as mesmas cores da placa.
- 5 A Insignia : o 2° grau é confeccionada em metal numa base de prata e coberta a prata patinada e é igual à do 1' grau; excepto que o laço envolvente e a figura central são em prata patinada, sendo o fundo em esma es ve de As fitas que envolvem a placa apresenta 1 16 mm de cor verde A fita distintiva da Ordem no seu 2° grau possui 25 mm de largura e 9 mm de altura, revestido com fita igual à da nlaca
- placa. 3º grau a msignia da Ordem é confeccionada 6 No grau a msignia da Ordem é confeccionada 6 No grau a msignia da Ordem é confeccionada en metal numà base de prata e cobre revestido a cobre e é gual à do l'é grau, excepto que o laço envolvente e a figura central sito em cobre patinado sendo o fundo em esmalte azul As fitia que envolvem a placa apresentam 16 mm de cor azul

Leva fita que é distintivo com 25 mm de largura e 9 mm de altura, com as cores iguais às 3a placa.

Art. 9—1. A Medalha «Estrola da Amizade, Solidariedade e Paza é concedida com o objectivo de valorizar altos méritos alcançados na luta pela causa da amizade, solidariedade e paz no Mundo.

2. A medalha é concedida em econhecimento de méritos extraordinários r: elados, nomeadamente:

a) Na luta pela libertação dos povos e independência

nacional;

b) Na luta pela eliminação da discriminação racial;

c) Na luta pelo reconhecimento dos direitos do Ho
mem e liberdades democráticas;

d) Em actividades científicas, técnicas, artísticas ou
literárias que contribuam para o aprofundamento
das relações de amizade fratemal entre os povos;

e) Na luta pelo estabelecimento duma sociedade mais
justa, pela preservação da Paz e pelo Progresso e
Bem-Estar dos Povos.

3. A insignia da Medalha «Estrela da Amizade, Solida-riedade e Paza é confeccionada em meta numa base de prata e cobre, coberta a ouro, e tem as seguintes carac-terísticas gerais:

ada e cobre, coberta a ouro, e tem as seguintes caracisticas gerais:

De forma pentagonal, apresenta no plano inferior,
uma folha de palmeira ta rva com fundo de esmalte
verde, com 50 mm de largura.

Sobre ela, uma estrela de cinco pontas, com batentes
à distancia de 1 mm, cheia, entre eles, com esmalte
branco. O fundo central da estrela é de esmalte
rubi. Sobre esta estrela, e em conjugação concentrica
e geométrica, figura uma estrela em ouro e em
relevo. Na parte superior uma pomba simbolizando
a paz, com o fundo cheio de esmalte branco. A base
da medalha apresenta-se raiada, como se do seu
cêntro partisse um sol.
A parte superior da medalha possui uma argola que
prende a uma placa metálica com uma forma geométrica com cinco lados, com 50 m de altura
e 45 mm de largura. No anverso encontra-se gravado o número de ordem.

A placa é revestida com duas fitas de 24 mm cada,
aprésentando, da esquerda para a direita, as esguintes cores branca, verde, vermelha, preta, amarela e branca. As extremidades em branco, ocupam
cada 8 mm. Cada uma das outras c res, ocupam, no
centró, 2 mm, pela ordem descrita.

As fitas estão sobrepostas. A da esquerda acompanha
a face da placa e encosta so lado direito da argola de fisação.

No anverso da placa encontra-se um altinete.
Possui fita da Medalha com 25 mm de largura e 9 mm
de altura com as cores da placa.

de altura com as cores da placa.

Art. 10—1. A Medalha e 20. Aniversário da FRE-LIMOs é concedida com o objectivo de valorizar o elevado mérito alcançado pela participação activa nas diversas fren tes da luta pela libertação nacional de Moçambique, con-solidação da independência, defesa das conquistas revolu-cionárias e construção do socialismo.

2. A Medalha é concedida exclusivamente aqueles que se mantenham como membros do Partido FRELIMO e em reconhecimento do seu engajamento na Frente de Liber tação de Moçambique entre 25 de Junho de 1962, data da fundação da FRELIMO e - 25 de Setembro de 1964, data de início da luta armada é libertação nacional.

3. A insignia da Medalha «20. Aniversário da FRE-LIMO» é confeccionada numa base de prata, cobre e es-malte e tem as seguintes características:

MOs é confeccionada numa base de prata, cobre e esulte e tem as seguintes características:

Circular com 37 mm de diâmetro, em prata patinada. Ostenta, na base, três punhos de mão fechada, em saudação revolucionária, sobre a bandeira da Frente de Libertação (fundos em esmalte ve melho, ama relo, preto e verde). Na parte superior o emblema do Partido Freli o fundo de estrela em esmalte amarelo) e as palavas, em relevo: «20.º Aniversário da FRELIMO», que acompanha a circunferência. Na parte superior, prende por meio de uma argola a uma placa metálica, com uma for a geométrica com cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de largura. A placa é revestida por duas fitas de 25 mm cada, apresentando, da esquerda para a direita, as seguintes corse: vermelha, preta, verde e amarela. Entre cada cor, uma zona cinzenta com cerca de 1 mm de largura. 3 vermelho ocupa 15 m, f cando os restantes 10 mm da fita para às outras cores. As fitas estás osbrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação. A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação.

No anverso da placa encontra-se um alfinete. A fita distintivo da Meda ha, tem 25 mm de largura por 9 m3 de altura e as cores da placa da medalha.

Art. 11 — 1. A Medalha « O GUERRILHEIRO» é con-

Art. 11—1. A Medalha « O GUERRILHEIRO» é con-cedida com o objectivo de premiar o engajamento nas Forças Populares de Libertação de Moçambique — FPLM, durante a luta de libertação do Moçambique — FPLM de combatentes das Forças Populares de Libertação d' Mo-çambique — FPLM que nelas tenham ingressado durante a luta armada de libertação nacional e nelas tenham per-manecido de modo consequente até à vitória sobre o colo-nialismo.

3 As características da Medalha «O GUERRILHEIRO»

3 As características da Medalha «O GUERRILHEIRO» serão fixados oportunamente.
Art. 12 — 1. A Medalha «Veterano da Luta de Liber tação de Moçambique» é concedida com o objectivo de valorizar a participação consequente na luta de libertação nacional que se expresse pelo engajamento patriótico na edificação, consolidação e desenvolvimento da República Popular de Moçambique.

Popular de Moçambique.

2. A Medalha é concedida em reconhecimento da par ticipação activa na luta de libertação da Pátria, nas frentes da luta armada e da luta clandestina, no trabalho organizativo e de apoia oas militantes da FRELIMO, no combate diplomático e da informação e propaganda, na bata intransigente pelo reconhecimento dos direitos dos homens e dos povos e pelo triunfo da Independência, Democracia e Paz.

3. A Medalha eVeterano da Luta de Libertação de Moçambiques é confeccionada numa base de borize com cobertura a prata, ouro, esmalte e tem as seguintes caracte rísticas gerais:

Quase circular x m 36 mm. No parte inferior y more descriptions de la consecuence de la consecuenc

Quase circular x m ?6 mm. Na parte inferior, uma palma de duas folhas com fundo e 1 esmalte verde. Na parte superior, uma estrela de cinco pontas em releve. O centro apresenta três cabeças de perfil e, a primeiro plano, três canos de a ma. Os contornos da medalha, da palma e estrela, esto revestidos a ouro. O fundo em prata patinada.

Na parte superior, prende por meio de uma argola a uma placa metálica, com uma forma geométrica com cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de

com cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de k rgura.

A placa é revestida por duas fitas de 25 mm cada, apresentando, da esquerda para direita, as seguintes cores: vermelha, amarela, preta, amarela, vermelha. As fitas estão sobrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação.

A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação.

ção.

No anverso da placa encontra-se um alfinete.

Possui fita que é o distintivo da Medalha com 25 mm
de largura por 9 mm de altura, com as cores da
placa.

Art. 13 - 1. A Medalha «Estrela do Combatente Inter nacionalistas é concedida com o objectivo de desenvolver a consciência internacionalista do Povo, reconhecer e esti-mulan actos relevantes de carácter internacionalista. 2 A Medalha é concedida em reconhecimento de méri-

wantes alcançados, nomea

relevantes alcançados, nomeadamente:

a) Na solidariedade internacionalista activa para com
a luta dos povos a favor da independência,
democracia, do socialismo e da paz;

b) Na participação exemplar em ações de combate
no cumprimento de missões internacionalistas
contra o colonialismo, o faccismo, o fascismo e a explora ; o
de homem pelo homem.

3. A Medalha «Estrela do Combatente Internacionalista» 16. aoute 22 onada em metal numa base 1 e prata e cobre como cobertura de ouro e cinzento e tem as seguintes

satéristésas:

Di formis pentagonal, tendo como base uma estre a em ouro, com fundo de esmalte rubi. No centro desta estreal, de frente e em relevo, uma combatente internacionalista segurando, com as duas mãos, uma metanhadots em diagonal. Medidas máximas. 43 mm de largura e 42 mm de altura, com várias recentráncias com cante as formas geométricas (meda lab multifacetada).

In multitacetada).

A parte superior possui uma argola que prende a
uma placa metálica com uma forma geométrica
com ci co lados, com 50 mm de altura e 45 mm

uma placa metálica com uma torma gomes de la que com ci co lados, com 50 mm de altura e 45 mm de la guar.

A placa i revestida com duas fitas d 24 mm cada, apresentando, da esquerda para a direita, as seguintes cores: cinzento-rato, amarela, vermelha, amarela, cinzenta, com as seguintes medidas respectivamente: cinzenta 7 mm, amarela 2,5 mm, inzenta 7 mm, amarela 2,5 mm, wermelha 5 mm, amarela 2,5 mm, cinzenta 7 mm.

As fitas estão sobrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação. A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação.

No amereso da placa encontra-se um alfinete.

Possui fita que constitui distintivo da Medalha com 25 n m de i fgu a e 9 mm de altura, com as mesma cores da ple a.

Art. 14 — 1. A Medalha «NACHINGWEA» é conceda com o objectivo de valorizar o ideal e o processo de masa do Homana Novo.

2. A Medalha «NACHINGWEA» é concedida em re-conhecimento de actos meritários caralladores

necumento de actos metitorios revelados;

a) Na acção permanente e exemplar de luta contra o obscurantismo, a superstição e a ignorância;

b) Na combinação estreita e relevante de trabalho manual com o intelectual;

c) Na batalha pelo engajamento dos soldados, estu dantes intelectuais, artistas nas tarefas da produção e no rabalho criador.

3 A Medalha «NAC 1611» GW: 3A1 é confeccionada: numa base de bronze com cobertura de ouro e prata, com fundo em esmalte, e tem as seguintes características:

commune, e tem as seguentes caracteristicas:

Com 43 mm de áltura e .35 mm de largura, sendo

3/3 da parte superior de formato circular. Na base,
a palavra eNACHINGWEAs; escrita numa fita
em esmalte vermelho-escurio, Acima desta fita, um
guerrilheiro de costas, com u a metralhadora cruguerrilheiro de costas, com u a metralhadora cruzada nas costas, segura um livro aberto com as
duas mãos. Por detrás do livro surge um sol (em
meia circunferência), com trinta raios na primeira
semicircunferência e vinte raios na segunda, que se
apresenta acima da primeira.

E contornada à esquerda e à direita por duas folhas
de palmeira.

Os elementos descritos são em relevo e revestidos a
ouro. O fundo é de prata patinada.

A parte superior possu uma argola que prende a uma
placa metálica com uma forma geométrica com
cinco lados, com 50 mm de altura e 45 m r de lar
gura.

placa é revestida com duas fitas de 25 mm cada, A placa é revestida com duas fitas de 25 mm cada, apresentando, da esquerda para a direita, as seguintes cores: vermelha amarela, vermelha, amarela, vermelha. As extremidades, vermelha, coupam cada uma. 7 mm. A amarela é dividida por uma zona vermelha com 2 mm de largura. As fitas estil sobrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta a lado esquerdo da argola de fixação. A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação. No anverso da placa encontra-se um alfinete. A fita que é distintivo da Medalha tem: 25 mm de largura por 9 mm de altura e as cores da placa.

Art. 15—1. A Medalha «BAGAMOYO» é concedida com o obje sive de consagrar e valoriz e o papel essencial da educação ha criação do Homem Novo como conquista da luta de libertação nacional cujo desenvolvimento é deci sivo na edificação e desenvolvimento do socialismo. 2. A Medalha «BAGAMOYO» é concedida em reconhe-cimento de méritos extraordinários revelados:

a) No domínio de Educação, através da dedicação às tarefas de alfabetização, investigação, formação

e ensino;.

b) No domínio da Ciência e da Técnica, através de descobertas e inovações de alto valor para o património racional ou universal.

A Medalha «BAGAMOYO» é confeccionada numa de prata e cobre, com cobertura a ouro e esmalte, base de prata e cobre, com cobe e tera as seguintes características:

De forma rectangular ao alto. No plano inferior duas baionetas, à esquerda e direita. Iadeian um livro aberto Sobre este dois elementos, da base e em diagonal at 14 meio, partindo para a exquerda e para

a direita duas palmas em ouro. Da parte superior do livro parte um sol, cujo centro se encontra reves tido de esmalte rubi. Nov raios em ouro partem deste centro. Os raios e, as folhas de palma são em ouro. Os restantes elementos da medalha são de

prata patinada.

A parte superior possui us a argola q e prende a uma placa metálica com uma forma geométrica com cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de lar-

cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de largura.

A placa ' revestida com duas fitas de 24 mm cada, de castanho-avermelhado escuro, com uma risca branca ao centro com 4 mm de largura.

As fitas estão sobrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação. A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação.

No anverso da placa encontra-se um alfinete.

A fita que é o distintivo da Medalha tem 25 m³ de largura e 9 mm de altura, e as cores da placa.

Art. 16—1. A Distinção «15 anos nas FPLM» é con-cedida com o objectivo de premiar os serviços prestados na defesa da Pátria e da Revolução Moçambicana. 2. A distinção é concedida aos soldados, sargentos e oficiais, das Forças Armadas de Moçambique (FPLM) que completem 15 anos de se viço militar activo. 3. A insignia da Distinção «15 anos nas FPLM» é con-foccionada numa base de prata e cobre e tem as seguintes características

Em forma de ponta de lança, com as seguintes medidas máximas: altura 80 mm, largura 27 mm.

Na base, uma estrela de cinco pontas sobreposta cheia a esmalte rubi.

Na face esquerda acompanhando a curva, as palavras: el 5 anos nas FPLM». Duas figuras em relevo constituem o motivo principal: um guerrilheiro de pé, levantando a mertalhadora com o braco direito e um combetente, simbolizando o primeiro guerrilheiro da FRELIMO, de perfil, com o joelho esquerdo em terra, segurando uma espingarda com as duas mãos.

A parte superior da insignia (ponta da lança), possui uma argoda que prende a uma placa metálica com uma forma geométrica com cinco lados, com 50 mm de altura e 45 mm de largura.

A placa é revestida por duas fitas de 25 mm cada, apresentando, da esquerda para a direita, as seguintes coros: vermelha, diazenta, vermelha, cinzenta, e vermelha. As extremidades, em vermelha cotapam, cada 7 millo.

vermelha que divide a cor cinzenta tem 1 mm

A zona vermelha que divide a cor cinzenta tem: 1 mm de largura. As fitas estão sobrepostas. A da esquerda acompanha a face da placa e encosta ao lado esquerdo da argola de fixação. A da direita, sobreposta à outra, acompanha a face da placa e encosta ao lado direito da argola de fixação. No anverso da placa encontra-se um alfinete. Possui fita que é o distintivo da distinção com 25 mm de largura e com as cores da placa.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, Samora Moisés Machel.

Resolução nº 6/82 de 23 d Junho

Quando, há vinte anos atrás, em 25 de Junho de 1962, criámos a FRELIMO, afirmámos então a nossa persona lidade de homens moçambicanos, o nosso di eito a uma Pátria livre, a nossa vontade de ser Povo, sendo Nação.

Iniciámos então uma nova etapa na história do nosso Pais, uma etapa na qual escrevemos as páginas gloriosas da Luta de Libertação Nacional, a epopeia da conq ista da independência nacional e da construção do socialismo.

da independencia nacionar e da construção do sociationo.

Ao lembramos estes anos exaliantes e decisivos da ida
do nosso Povo, prestamos homenagem aos nossos heróis,
àqueles que souberam dar e assumir a verdadeira i imensão
histórica e humana da nossa luta, àqueles que, pelo exempo da sua vida, constituem hoje o farol da nossa geração
e são a fonte de inspiração e o modelo para as gerações
vindouras.

vindouras.

Alg ns foram levados pela morte, fertilizando coa o seu próprio sangue os campos que hoje continuamos a desbravar: São Mondlane, Josina, Magaia e tantos outros que vivem nos nossos corações e nas nossas mentes e inspiram as nossas acções.

piram as nossas acções.

Outros connosco continuam a luta marchando com armas na mão, nas florestas de Manica e nas planícies de Gaza, para defender o Povo, a Pátria e o Socialismo; mantendo a fábrica a 'Incionar com a habilidade das mãos calejadas e a determinação de trazer o futuro para mais perto de nós; levando a ciência para o campo nos livros que carregam na mala, nas salas improvisadas da escola nova que construímos. construímos.

construmos.

Estes são os nossos heróis. Aqueles em quem nos inspiramos para crescer sempre mais alto, sempre mais fortes e sempre mais determinados.

A tua vida e o teu exemplo encarnam o heroísmo do nosso Povo.

nosso rovo.

Tu soubeste contagiar-nos nos momentos ma: dificeis da luta com o teu optimismo revolucionário, a tua confiança nas massas, a fue certeza da vitória.

Sob a tua direcção elaborámos a estratégia e a táctica militar que derrotou o iminigo. Sob o teu comando os combaten es infligiram as mais pesadas derrotas ao exército agresser.

contoate as imaginar as imais pessulos uerroues ao exercito agressor.

Nos mementos agudos de confrontação de classe no nosso seio, soubeste dar o exemplo da intransigência necessária com o intimigo, o exemplo que permitiu consolidar o poder dos trabalhadores e, deste modo, garantir e aprofundar a natureza de classe da Revolução.

Ao assumires a direcção da Frente, nas condições difíceis de 1970, conduziste-nos a novas e mais profundas vitórias.

Continuendo a obra de Eduardo Mondane soubeste eiguer a níveis mais elevados a chama da unidade nacional, forjando a bases da Nação Moçambicana.

Poi sob a tua direcção, Camarada Presidente, que arranciamos o nosso povo e a nossa terra das garras do colonialismo português e do imperialismo, ao venectrmos a batalha da independência.

É sob a tua direcção que criámos o Partido Frelimo,

exama ua moepenoencia.
É sob a tua direcção que criámos o Partido Frelimo, que todo o Povo moçambicano se engaja entusiasticamente na batalha contra o subdesenvolvimento e rechaça as agressões do imperialismo.

Foste tu que nos guiaste no assumir do internacionalismo proletário, no apoio total às lutas de todos os povos.

Foste tu que nos fizeste ver a verdadeira dimensão da unidade africana e que a consolidação da nossa independencia e o socialismo exigiam em particular aqui, na Africa Austral, o nosso apoio total aos povos do Zimbabwe, da Africa do Sul e da Namibia.

Foste tu, que nos guiaste na compreensão da unidade necessária com os países socialistas irmãos.

Sob a tua direcção esclarecida e o teu pensamento de grande teórico comunista, soubemos compreender e assumir a grande e frondosa árvore do marxismo-leinis smo, árvore em cujas raízes nos alicerçamos, para cujo crescimento contributions.

O teu exemplo de combatente dedicado à causa do socialismo, os sacrificios que tens consentido ao engajares-te completamente nas tarefas da Revolução, fazem de ti omodelo exaltante para os membros do Partido, para os combatentes e para todo o povo.

A tua vida, tanto como dirigente, ou como márido e pai, ou como amigo e camarada, faz-nos ver, na prática, o ho mem novo do amanhã pelo qual lutamos.

Por rudo isto, CAMARADA MARECHAL, tu és para los, teu povo, o guia querido da Revolução, aquele em quem nós nos inspiramos, o estimulo revigorante que nos dá forças para vencer todos co obstâculos.

Hoje podemos dizer que já somos Nação, Nação forte e independente. Nação que tu forjaste, que em ti se identifica, que contigo se funde.

Por tudo isto, CAMARADA SAMORA MACHEL, nós, teu povo, dizemos:

Obrigado, camarada, irmão, amigo.
Obrigado, Presidente querido e amado dos moçambicanos.

Por tudo isto, CAMARADA SAMORA MACHEL, nós teu povo, te chamamos—PAI DA NAÇÃO MOÇAM-BICANA!

Moçambicanas, Moçambicanos,

A Assembleia Popular da República Popular de Mo çambique, sob proposta do Comité Central do Partido Frelimo, decide conceder ao Marcehal Samora Moisés Machel, Presidente do Partido Frelimo e Presidente da República Popular de Moçambique, o Titulo Honorffico, eHEROI DA REPÚBLICA POFULAR DE MOÇAM-BIQUES.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.